



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001 - 66

RUA A 9, S/N - QUADRA 12 - SETOR A - TELEFAX: (065) 529-1218 - 529-1219

Cep 78.643-000 - QUERÊNCIA - MATO GROSSO



PROJETO DE LEI Nº 04/97

De 07 de Fevereiro de 1997

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE DE RECURSO PARA ESCOLA ESTADUAL QUERÊNCIA E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL:

HÉLIO VITORINO SILVA, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320 de 17.03.1964,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Querência aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Querência até o valor de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) para pagamento de material de consumo, material de expediente e serviços.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir o valor do repasse com base no índice de reajuste dos salários dos funcionários públicos municipais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) na seguinte classificação:

05 - Secretaria de Educação e Desporto

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino Fundamental

188 - Ensino Regular

3231 - Subvenções sociais

2034 - Repasse financeiro para Escola Estadual de Querência



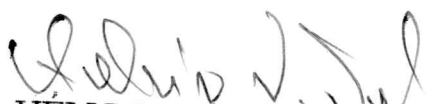
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Querência
CGC 37.465.002/0001 - 66
RUA A 9, S/N - QUADRA 12 - SETOR A - TELEFAX: (065) 529-1218 - 529-1219
Cep 78.643-000 - QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Especial previsto no artigo 3º será utilizado recurso de anulação parcial:

- 05 - Secretaria de Educação e Desporto
- 05.02 - Setor de Educação
- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino Fundamental
- 188 - Ensino Regular
- 2016 - Manutenção e encargos com Setor de Educação

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT
em 07 de Fevereiro de 1997.


HÉLIO VITORINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 4º - Para cobertura do crédito são atribuídos os seguintes valores: 07 - Secretaria de Educação e Desporto 02 - Setor de Educação 02 - Educação e Cultura 02 - Ensino Fundamental 02 - Ensino Regular 02 - Manutenção e encargos com Setor de Educação

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT
em 07 de Fevereiro de 1993

HELIO VITORINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001 - 66

RUA A 9, S/N - QUADRA 12 - SETOR A - TELEFAX: (065) 529-1218 - 529-1219

Cep 78.643-000 - QUERÊNCIA - MATO GROSSO

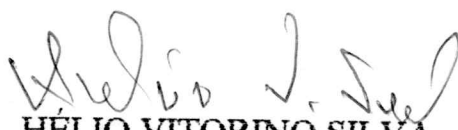
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Tendo em vista a necessidade de manter os serviços de Educação junto a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Querência, julgamos necessário o repasse previsto pelo Projeto de Lei nº 001/96, para o bom desenvolvimento do ensino e a continuidade da imagem de nossa Escola junto aos órgãos do Governo.

Contando com o apoio dos Senhores Veradores, subscrevemos-nos.


HÉLIO VITORINO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ATTESTADO

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade da
Educação junto a Escola Estadual de 1ª e 2ª Grados, Querência, juntamente
com o repasse previsto pelo Projeto de Lei nº 123, para o bom
desenvolvimento do ensino e a continuidade da atuação da Escola junto
aos órgãos do Governo

Contando com o apoio dos Senhores Vereadores

Attestamos nos

HÉLIO VITORINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL